

Augusto Siqueira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI Nº 239 de 23 de dezembro de 1.957.

"Que dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos funcionários municipais, pessoal fixo, diaristas e mensalistas".

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um abono de Natal em dinheiro até o valor máximo de Cr. \$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por pessoa, aos funcionários municipais, pessoal fixo, diaristas e mensalistas, e a quantia de Cr. \$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) ao Sr. Wolney Marinho por serviços prestados ao serviço de alistamento militar.

Artigo 2º - As despesas com esta lei correrão - por conta da verba "Administração Municipal. Pessoal fixo. Substituições - Código 121.8.07.0, "no total de Cr. \$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos cruzeiros)!"

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de dezembro - de 1.957.

Augusto Siqueira
Augusto Siqueira
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, em 23 de dezembro de 1.957.



Jose Renato de Mattos
Jose Renato de Mattos.
Secretario.